



PROPOSTA DE LEI

# Mudança de regime com 87 anos ajuda a acelerar a Justiça

**Regime do Tribunal dos Conflitos vai ser mudado ao fim de 87 anos. Advogados inquiridos pelo Negócios acreditam que a alteração ajudará a decisões mais rápidas.**

JOÃO MALTEZ

jmaltez@negocios.pt

O regime que enquadra o funcionamento do chamado Tribunal dos Conflitos, cujos juízes decidem, em caso de dúvida, se os processos devem ser julgados por tribunais judiciais ou administrativos e fiscais, vai ser alterado ao fim de 87 anos. O Governo aprovou uma proposta de lei que prevê mudanças de fundo e que, segundo especialistas ouvidos pelo Negócios, vão ajudar a acelerar as decisões da Justiça.

O regime em vigor, que data de 1931, “é gerador de frequentes disfuncionalidades, não proporcionando decisões céleres nem uma jurisprudência coerente”, considera André Pereira da Fonseca, associado da Abreu Advogados e especialista na área de contencioso.

Segundo adianta, “é frequente um processo ficar parado durante muito tempo, simplesmente para se aferir uma questão de jurisdição entre dois tribunais”. Além deste aspeto, os juízes que decidem em que tipo de tribunais os conflitos devem ser julgados são sorteados para cada processo, o que frequentemente dá origem a decisões contraditórias sobre um mesmo assunto.

Pelo exposto, mas também por considerar que a lei em vigor está obsoleta, Joana Silva Aroso, sócia coordenadora da área de Direito Público da JPAB, considera que a proposta do Governo é positiva e pode “incutir maior celeridade na resolução de situações de conflito de jurisdições”.

Para esta advogada, há pelo menos duas medidas que conduzirão à melhoria do funcionamento da Justiça. Por um lado, “os processos pendentes no Tribunal de Conflitos, já de si urgentes, passam a ser também



Pedro Catarino

Presidente e vice-presidente do Supremo poderão integrar as equipas fixas que decidirão os casos levados ao Tribunal dos Conflitos.

tramitados por via eletrónica”. Por outro, qualquer tribunal – não apenas os da Relação ou centrais administrativos – poderá pedir previamente ao Tribunal de Conflitos esclarecimentos sobre onde devem os casos ser julgados.

**Governo avançou com proposta de lei para mudar o regime do Tribunal dos Conflitos, que está em vigor desde 1931.**

Haverá ainda mudanças na forma como são constituídas as equipas daquele tribunal. A composição deixa de ser variável e torna-se fixa, limitando-se aos presidentes e vice-presidentes dos supremos Administrativo e de Justiça, e reduzindo-se de seis para três os membros que o compõem. Deste modo, entende André Navarro de Noronha, sócio da Telles e responsável pela área de Litigância e Arbitragem, haverá condições para proporcionar “decisões mais céleres e uma jurisprudência mais coerente”.

Joana Silva Aroso coloca aqui algumas reticências. Na sua perspetiva, a redução da composição deste tribunal, “mesmo que vise favorecer a estabilidade e a coerência das deci-

sões”, pode dar origem, a médio e longo prazo, a alguns atrasos, já que é de esperar o aumento das questões prejudiciais provenientes dos diferentes tribunais.

Outro aspeto que suscita reservas aos advogados inquiridos pelo Negócios prende-se com o facto de o diploma não prever a suspensão dos processos judiciais enquanto o caso está em análise no Tribunal dos Conflitos. “Se é verdade que tal se compreende por força da celeridade que esta proposta de lei pretende incutir, a verdade é que a não suspensão permite que sejam tomadas decisões e sejam praticados atos por um tribunal que pode vir a ser declarado incompetente em razão da matéria”, conclui Joana Silva Aroso. ■



## Que dúvidas chegam ao Tribunal dos Conflitos?



**É de saudar a alteração de um regime que vinha da década de 30 e que [...] se mostrava naturalmente obsoleto.**

JOANA SILVA AROSO  
Sócia da JPAB

**A redução do número [...] de juízes do tribunal podem] proporcionar jurisprudência mais coerente**

ANDRÉ N. DE NORONHA  
Sócio da Telles

**A nova composição e funcionalidade [...] cria condições para favorecer a celeridade e eficiência [...] do tribunal].**

ANDRÉ P. DA FONSECA  
Associado da Abreu Advogados



Tribunais judiciais ou tribunais administrativos? Quais podem julgar um diferendo entre uma instituição financeira e o Fundo de Resolução da banca? Ou uma contenda que oponha um cidadão a uma concessionária de autoestradas? Ou ainda um conflito entre um hospital com estatuto de entidade pública empresarial e os seus utentes? É a dúvidas como estas que os juízes do chamado Tribunal dos Conflitos são chamados a dar resposta.

Ana Simões Ferreira, associada da Abreu Advogados e especialista em Direito Público, explica que os conflitos entre a jurisdição administrativa e a jurisdição comum são frequentes, “ocorrendo maioritariamente nas zonas de fronteira entre os regimes de direito administrativo e direito comum”.

Segundo adianta, “típica e historicamente, esses conflitos estão relacionados com as questões de responsabilidade civil extracontratual” de concessionários, envolvendo, por exemplo, casos de litígio em torno de autoestradas; serviços públicos de captação, tratamento e distribuição de água; atos médicos praticados em hospitais do SNS organizados sob a forma empresarial; e também, mais recentemente, violação de normas de direito administrativo em matérias de urbanismo.

Apesar de um aumento dos pedidos que chegam ao Tribunal dos Conflitos, André Navarro de Noronha, sócio da Telles, desvaloriza tal facto e sublinha que estes não influenciam “o estado atual da Justiça ou a sua administração em geral”. ■ JM